

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### REF. PREGÃO Nº 002/2019DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis fósseis para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

##### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A presente aquisição justifica-se por estar, o insumo em questão, caracterizado como item imprescindível ao desenvolvimento de determinadas atividades atribuídas às secretarias participantes e seus setores, principalmente no que se refere a serviços essenciais, como o transporte escolar, de pacientes, transporte de insumos básicos destinados tanto à sede quanto às diversas localidades deste município.

##### 2.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1. O quantitativo apresentado neste Termo de Referência tem como base o cálculo realizado por cada secretaria para o atendimento de suas atividades administrativas, considerando-se os transportes habituais realizados e o número de veículos automotores e máquinas à disposição de cada uma.

##### 2.3. DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO PREGÃO PRESENCIAL

2.3.1. Consoante a o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a modalidade licitatória pregão poderá ser utilizada para aquisição de bens de natureza comum, tal como acontece com os itens que se pretende adquirir, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2.3.2. A forma presencial foi escolhida em virtude da limitação geográfica em relação à existência de fornecedores, uma vez que não seria produtora, nem econômica à administração o deslocamento dos veículos municipais para realizar os abastecimentos.

##### 2.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO ADOÇÃO DO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.4.1. O art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece o dever da Administração licitante, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, instituir cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. O presente certame tem como objeto a contratação com ampla complexidade de fornecimento e controle executório, e a adoção do critério previsto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderia ocasionar grandes dificuldades à Administração contratante. Segundo o art. 49, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



## 2.5. DOS OBJETIVOS

2.5.1. Proporcionar às secretarias de Assistência Social e Cidadania; Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Administração; Saúde, Infraestrutura; Educação e Gabinete do Prefeito, os meios necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

2.5.2. Garantir transporte aos alunos, pacientes e demais munícipes que necessitam se deslocar tanto dentro do município, quanto para outros locais.

2.5.3. Garantir a entrega de merenda escolar, remédios, e demais insumos.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

### PLANILHA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	UNID	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	SEDE	LT	177.600
2	GASOLINA COMUM	SERTÃO	LT	42.800
3	DIESEL S10	SEDE	LT	406.800
4	DIESEL S10	SERTÃO	LT	108.000

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	BOLSA FAMILIA	CONS. TUTELAR	SECRETARIA	IGD SUAS	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	6.000	3.000	3.000		12.000
3	DIESEL S10	LT	SEDE	4.000			2.000	6.000

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

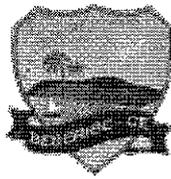
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	COMUTRAN	SECRETARIA	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	1.500	2.000	3.500
3	DIESEL S10	LT	SEDE	3.500	800	4.300

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	1.500

### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	NUCLEO ENDEMIAS	MÉDIA COMPLEXIDADE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SECRETARIA	ATENÇÃO BÁSICA	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	1.000	25.000	1.000	16.100	30.000	73.100
2	GASOLINA COMUM	LT	SERTÃO	1.000	20.000	800		20.000	41.800
3	DIESEL S10	LT	SEDE		3.000		15.000		18.000



4	DIESEL S10	LT	SERTÃO		3.000					3.000
---	------------	----	--------	--	-------	--	--	--	--	-------

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	2.000
2	GASOLINA COMUM	LT	SERTÃO	1.000
3	DIESEL S10	LT	SEDE	50.000
4	DIESEL S10	LT	SERTÃO	25.000

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	FUND.	ED. BÁSICA	PNATE	EDUC. ESPECIAL	TRANSP. UNIV.	ENS. MÉDIO / PRÉ VESTIBULAR	SECRETARIA	QTD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	10.000		25.000	8.500			40.000	83.500
3	DIESEL S10	LT	SEDE	30.000	130.000	90.000	8.500	25.000	25.000	20.000	328.500
4	DIESEL S10	LT	SERTÃO	25.000	20.000	20.000			15.000		80.000

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LOCALIDADE	QTD
1	GASOLINA COMUM	LT	SEDE	2.000

**04 - VALOR ESTIMADO:**

4.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para as aquisições é de R\$ 2.893.698,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e oito reais).

**05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

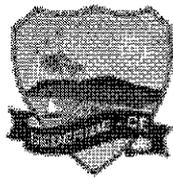
5.2. O fornecimento dos produtos acontecerá mediante autorização para abastecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste instrumento, nos quantitativos solicitados.

5.2.1. A autorização terá padrão pré-estabelecido pela CONTRATANTE e será entregue à CONTRATADA, no momento do abastecimento, devidamente datada e assinada por servidor autorizado pela CONTRATANTE.

5.2.2. A autorização deverá ser preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário da CONTRATADA que executar o fornecimento.

5.3. Combustíveis serão recusados no caso de erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.



5.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Termo.

5.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.8. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.9. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000.

5.10. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

#### 06 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado após sua entrega, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

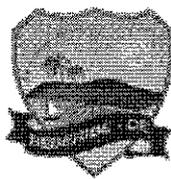
#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

#### 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

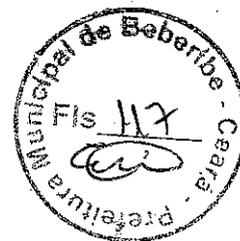
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0601.04.122.0050.2008	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDAD. - BOLSA FAMÍLIA	1202.08.244.6102.2081	3.3.90.30.00	FNAS



SEC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDAD. - CONS. TUTELAR	1202.08.243.0050.2070	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDAD. - IGD SUAS	1202.08.244.6102.2085	3.3.90.30.00	FNAS
SEC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDAD. - SECRETARIA	1202.08.122.0050.2068	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE SAÚDE – ENDEMIAS	1101.10.305.0050.2067	3.3.90.30.00	SUS
SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA	1101.10.122.0050.2042	3.3.90.30.00	15% SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - VIG. SANIT.	1101.10.304.0050.2064	3.3.90.30.00	SUS
SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL	1101.10.302.0050.2055	3.3.90.30.00	SUS
SECRETARIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.301.0050.2054	3.3.90.30.00	SUS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIVERSITÁRIOS	0801.12.364.0009.2029	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	0802.12.368.0050.2040	3.3.90.30.00	40% FUNDEB
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA	0801.12.122.0050.2016	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ENS. FUNDAMENTAL	0801.12.361.0050.2023	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ED. BÁSICA	0801.12.361.0009.2019	3.3.90.30.00	PNATE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ED. ESPECIAL	0801.12.367.2101.2032	3.3.90.30.00	25% EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -ENS. MÉDIO	0801.12.362.0050.2028	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE PLANEJ. DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE – SECRETARIA	2101.18.122.0050.2170	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE PLANEJ. DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE – COMUTRAN	2101.15.453.0027.2167	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0050.2002	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1301.15.122.0050.2102	3.3.90.30.00	ORDINÁRIOS

**09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Fornecer o objeto contratado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital e contrato;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;



9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

10.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar o pagamento a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

10.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

#### **11. DAS SANÇÕES:**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

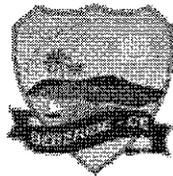
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5



(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1 e inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

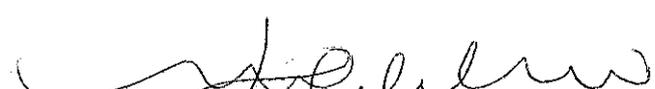
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

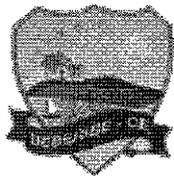
**BEBERIBE – CE, 26 de fevereiro de 2019.**

  
**MARCOS RANDALL OLIVEIRA DE FREITAS**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

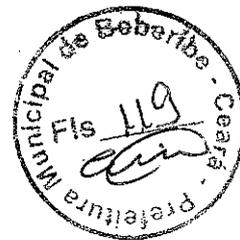
  
**ANA CAROLINA SALES ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

  
**MARIA HELENA DE SOUZA-MELO CORDEIRO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

  
**PEDRO COLAÇÃO MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO**  
**URBANO E MEIO AMBIENTE**



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**

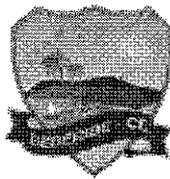


*Bessa*  
**AGENOR BESSA DE QUEIROZ**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

*Jarley*  
**JARLEY COLAÇO FACÓ**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

*Antônio*  
**ANTÔNIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*Antônio*



**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**REF. PREGÃO Nº 002/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis fósseis para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BANDEIRA /MARCA	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	(especificação de conformidade com o edital)				(em algarismo e por extenso)	(em algarismo e por extenso)
02...						

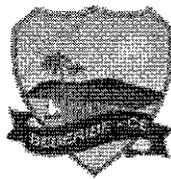
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

**Proponente:**  
**Endereço:**  
**CNPJ:**  
**E-mail:**  
**Telefone:**

**Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias**

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**Ao(A)  
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**Ao(A)**

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019DIVE-PP - SECRETARIA DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

**Ao(A)**

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019DIVE-PP - SECRETARIA DIVERSAS**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

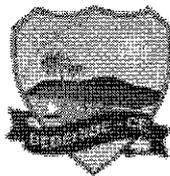
A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**

*(Handwritten signatures and initials on the right side of the page)*



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



**III.V.) 5º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

**Ao(A)**

**Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE

**III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

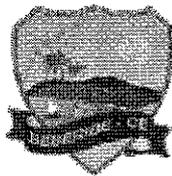
**OUTORGANTE:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**OUTORGADO:** (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 002/2019DIVE-PP - SECRETARIA DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

**Local e data**

**OUTORGANTE**



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_ COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE  
A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89 e CGF 06.087.798-7, através da Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição municipal \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº **002/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

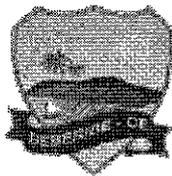
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de combustíveis fósseis para suprir as necessidades da Secretaria \_\_\_\_\_ do Município de Beberibe, com fornecimento \_\_\_\_\_**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

*[Handwritten signatures and initials]*



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ .... (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

- 5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá mediante autorização para abastecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste instrumento, nos quantitativos solicitados.
  - 5.1.1. A autorização terá padrão pré-estabelecido pela CONTRATANTE e será entregue à CONTRATADA, no momento do abastecimento, devidamente datada e assinada por servidor autorizado pela CONTRATANTE.
  - 5.1.2. A autorização deverá ser preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário da CONTRATADA que executar o fornecimento.
- 5.2. Combustíveis serão recusados no caso de erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Termo.
- 5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.7. O produto objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- 5.8. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, com domicílio na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe – CE, inscrito no CNPJ nº 07.528.292/0001-89 e CGF nº 06.087.798-7, CEP 62.840-000.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4. Providenciar o pagamento a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.
- 7.5. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 7.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o objeto contratado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados no contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Edital e contrato;
- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

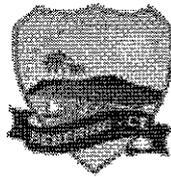
- 9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
- 10.2. O pagamento do produto recebido será efetuado após sua entrega, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de

*[Handwritten signatures and initials]*



Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá **COMPROVAR**, mediante apresentação de **TODAS** as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

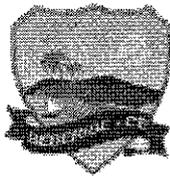
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 11.1** e **inciso III do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

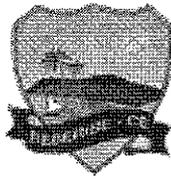
- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Constituem motivos para a rescisão contratual:
- 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações dos produtos ou prazos;
  - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 12.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos nos prazos estipulados;
  - 12.2.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;
  - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 12.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 12.2.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 12.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
  - 12.2.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.3. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe-CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A) DE .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 002/2019DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	BANDEIRA /MARCA	LOCALIDADE	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

*[Handwritten signatures and initials]*